



Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 11 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a composição provisória da Comissão Organizadora da V Conferência do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

CONSIDERANDO O CMPD-CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 2.907 de 08/09/2009, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO o artigo 5º inciso § VII do Regimento Interno, compete ao Conselho incentivar, apoiar, promover eventos, estudos, debates e pesquisas sobre a questão das deficiências, voltadas tanto à estrutura governamental como em geral.

CONSIDERANDO a portaria 217 de 12 de Abril de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, convocando a realização e organização das Conferências, Municipais, Estadual e Nacional.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária Deliberada em Plenária em 22 de Junho de 2023, em Ata nº 06 de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a V Conferência Municipal do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, com o Tema: “Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindo Um Brasil Mais Inclusivo”.

Art. 2º - Compor de modo paritário a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, pelos/as seguintes Conselheiros (as).

Representantes do Poder Público:

Beatriz Pereira Lacerda
Cláudio da Silva Lopes
José Lopes da Silva



Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Representantes da Sociedade Civil:

Deisiele Dias da Cruz Nascimento
Eliana Siqueira Cesar
Tatiane de Oliveira Sousa

Art. 3º - A Comissão será Coordenada pela Presidente do CMPD, e terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência, e demais mobilizações necessárias para realização das Conferências nos âmbitos Estadual e Nacional;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Municipal;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do colegiado critérios de escolha dos delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a V Conferência Municipal;
- IV. Organizar e coordenar a V Conferência Municipal;
- V. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social/SASC e outras entidades e representações, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da V Conferência Nacional;
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- VIII. Subsidiar a empresa organizadora por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações para realização das conferências livres;
- IX. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da V Conferência Municipal;
- X. Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 4º - Para a Operacionalização da V Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência, a Comissão Organizadora solicitará apoio dos seguintes setores:

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/SASC
- II. Secretaria de Comunicação
- III. Outros órgãos e entidades necessárias.



Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da V Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais Conselheiros, Instituições e Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, Prestadores de Serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br conforme comunicado da Secretaria Municipal de Governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 11 de Julho de 2023.

Eliana Siqueira Cesar
Presidente